



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE (COPESI)

DESPACHO

23102.006076/2024-81

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025.

Magnífico Reitor,

Em atenção à Portaria nº 538, de 11 de novembro de 2024, que criou Grupo de Trabalho de Sustentabilidade, e à Portaria nº 183, de 12 de março de 2025, que prorrogou por mais 30 dias o prazo de conclusão de suas atividades, informamos da finalização dos trabalhos associados ao GT.

Considerando as atividades para as quais o GT foi formado - "compilar os resultados do pré-monitoramento do PLS; realizar de forma emergencial a atualização do PLS até 31 de dezembro de 2024; revisar o regulamento interno, incluindo uma proposta atualizada da lista de membros da COPESI" - encaminhamos:

- (1) Relatório de monitoramento e avaliação final do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) 2016 [0132966];
- (2) Plano Diretor de Logística Sustentável 2025-2026 [0107934], já aprovado pela Resolução SCS nº 5.938, de 18 de fevereiro de 2025 [0123773];
- (3) Minuta do Regulamento Interno da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPESI) [0132970].

Lembrando que o original do Regulamento Interno da COPESI foi aprovado pela Resolução nº 4.565, de 26 de novembro de 2015.

Sobre a minuta com revisão do regulamento, destacamos as principais alterações: a atualização das legislações e normatizações associadas à sustentabilidade no serviço público federal (art. 1º); uma redução da lista de integrantes (anexo I) (que antes era composta por 23 representantes titulares e 12 ad-hoc, e está sendo proposta com 11 membros no total), o que objetiva uma maior agilidade na condução dos trabalhos, e; a possibilidade de outros participantes, além da lista de membros, comporem a comissão para tarefas e subcomissões específicas (art. 3º, §3º).

Nesse sentido, sugerimos o encaminhamento, se de acordo, à Secretaria dos Conselhos Superiores, com vistas à submissão ao Conselho Universitário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CRISTINA SAMPAIO, Docente**, em 11/04/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0132971** e o código
CRC **05CF300C**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE (COPEI)

DESPACHO

23102.006076/2024-81

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

Senhora secretária executiva Regina Célia F. S. Marinho,

Informo a título de esclarecimento que os documentos:

1 . Relatório de monitoramento e avaliação final do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) 2016 [0132966] é uma peça destinada à orientação da gestão, por isso, não está sendo submetida ao aval dos conselheiros; e

2. Plano Diretor de Logística Sustentável 2025-2026 [0107934], já aprovado pela Resolução SCS nº 5.938, de 18 de fevereiro de 2025 [0123773] foi aprovado pela Resolução SCS N5.938 de 18 de fevereiro de 2025, tendo sido incluído para reunir em um único Despacho a entrega das atividades do GT.

Pelos motivos expostos acima, não foi solicitado a aprovação dos outros dois documentos citados no Despacho Finalização GT 0132971.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE CRISTINA SAMPAIO, Docente**, em 15/04/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0133785** e o código CRC **28C8A219**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

Regulamento Interno da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional (COPESI)

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A COPESI é uma comissão permanente da UNIRIO, tendo caráter consultivo e de assessoramento da Administração Superior, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de sustentabilidade organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, ao Instrução Normativa Nº 10/2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Decreto 9.178/2017; portarias SEGES/ME 8.678/2021 e 5.376/2023.

Art. 2º – Compete à COPESI:

- I – assessorar a Reitoria nos assuntos pertinentes à sustentabilidade organizacional e ao acesso à informação;
- II – propor as políticas e diretrizes gerais de sustentabilidade organizacional na UNIRIO, por meio do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;
- III - Atuar como Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável (CLS), com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS da UNIRIO;
- IV - Propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UNIRIO, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
- V - Responder consultas sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A COPESI é composta por representantes das unidades organizacionais e instâncias constantes do ANEXO I deste regulamento

§ 1º – Os membros da COPESI são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais e outras instâncias.

§ 2º – O mandato dos membros da COPESI é de dois anos.

§ 3º – A COPESI poderá convidar outros participantes a compor subcomissões ou grupos de trabalhos específicos de acordo com necessidades emergentes, sendo indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais e outras instâncias.

CAPITULO III – DAS REUNIÕES

Art. 4º – As reuniões ordinárias da COPESI serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da COPESI a qualquer tempo.

§ 2º – A COPESI poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º – As reuniões da COPESI serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º – A COPESI poderá convocar representantes das unidades organizacionais e instâncias da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A COPESI, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, um registro sobre os assuntos tratados na Comissão.

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 6º – As decisões da COPESI serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 3º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 7º – As decisões da COPESI deverão estar em consonância com a legislação vigente, além do Estatuto, do Regimento Geral e do PDI da UNIRIO.

CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à sustentabilidade organizacional, contidas no planejamento de ações de sustentabilidade da UNIRIO, deverão encaminhar anualmente, para apreciação da COPESI, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da COPESI.

Art. 10 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA COPESI

COMPOSIÇÃO DA COPESI

Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO

- Um representante da Reitoria;
- Um representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- Três representantes da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sendo um em específico da Coordenadoria de Engenharia;
- Um representante de cada Centro Acadêmico (CCBS, CCET, CLA, CCJP, CCH);
- Um representante discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REITORIA

DESPACHO

23102.006076/2024-81

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025.

À Secretaria dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente processo para inclusão na pauta do próximo CONSUNI.

Atenciosamente,

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 14/04/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0133348** e o código CRC **C9E765AA**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>